

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata nos autos, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FELICIDADE DE BRITO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, A SER CUSTEADA COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. , com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1210.123650403.2.055 Manutenção do FUNDEB-40%-Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021


ANA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 014/2021 – GP

PUBLICADO **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso I, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir A Lei Federal nº 8.666/93 de 12 de junho, das licitações, que trata da aquisição de bens e serviços pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de comissão específica para a tarefa de conduzir os trabalhos referentes as compras e contratações de fornecimento e de mão-de-obra, conforme artigo 6º, inciso XVI da lei federal nº 8.666/93, abonado no Artigo 51 do mesmo ditame federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores municipais **Fredson Fernando Dias, Wanderson Paz de Andrade e Lourivaldo Conceição de Oliveira**, sob a presidência do primeiro, comporem a CPL/PMBGA – Comissão Permanente de Licitação, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - A CPL terá a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações públicas e ao cadastramento de empresas.

Art. 3º - Os serviços específicos nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 4º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinada e arquivada no setor competente.

Art. 5º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de 4 janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.



JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito Municipal